

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07/2023

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 1231/2023
PROTOCOLADO
Em: 30.03.23, às: 14:00
Manoel Pereira
SECRETARIA

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Nonoai, a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser pontuada, anualmente, na semana do dia 02 a 08 de abril.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de acordo com a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

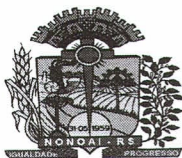
I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e suplementação nutricional;

IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

V – a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII – o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio, com pessoas jurídicas de direito privado ou organizações não governamentais.

Art. 3º O objetivo da Semana ora instituída será informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Art. 4º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Nonoai.

Art. 6º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município, tendo como objetivos, dentre outros:

I – promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II – promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

III – oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

IV – divulgar e compartilhar experiências e reflexões sobre o autismo;

V – sensibilizar, conscientizar e debater com a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

VI – estimular a busca de apoio adequado e realização de protocolos padronizados conforme especifica a Lei Federal nº 13.438/2017, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a adoção, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de protocolo que estabeleça padrões para a avaliação de riscos para o desenvolvimento psíquico das crianças;

VII – divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar a qualidade de vida dos autistas;

VIII – provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de março de 2023.


VER^a. BENILDES CASARIN ZANATTA
BANCADA PDT

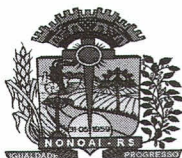
APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões. **04/04/2023**

Presidente

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como finalidade definir a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

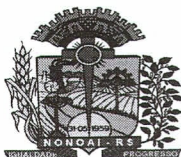
Dados revelam que no Brasil há cerca de 2 (dois) milhões de autistas e, mundialmente, o distúrbio atinge 70 (setenta) milhões de pessoas (segundo dados da Organização Mundial de Saúde – OMS e estimativas da Organização das Nações Unidas – ONU, respectivamente), sendo que a maior incidência é em meninos, tendo uma relação de quatro meninos para uma menina com Autismo.

O objetivo da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo é informar e orientar a população sobre o autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.

Para a execução, o Poder Executivo poderá realizar convênios, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

A iniciativa de instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo se justifica não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também, para voltar a atenção da sociedade para esse distúrbio, visando a conscientização e disseminação de informações sobre esse transtorno.

O Autismo é caracterizado como uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, que pode se dar antes, durante ou logo após o nascimento e que irá acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. Esses distúrbios afetam o desenvolvimento em três importantes áreas, tais como: a comunicação, a socialização e o comportamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Os autistas, geralmente, têm dificuldades para expressar sentimentos e muitos não conseguem se comunicar plenamente sem ajuda especial, além disso, podem reagir ao que está acontecendo ao seu redor de forma inusitada, incomodando-se com o barulho ou ações. Além disso, possuem uma interpretação diferente das imagens, sons, cheiros e outras sensações que experimentamos em nosso cotidiano.

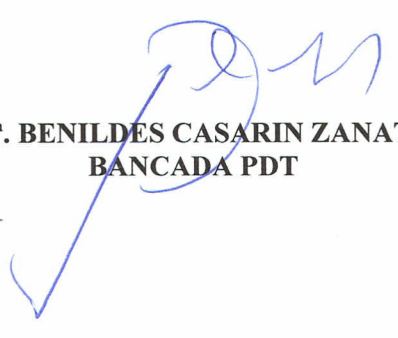
O diagnóstico deverá ser realizado por médico psiquiatra ou neurologista e/ou equipe multidisciplinar, que comparam o comportamento do indivíduo com os critérios estabelecidos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais.

O autismo pode ser associado com dificuldades de coordenação motora e de atenção, deficiência intelectual e, às vezes, as pessoas com autismo apresentam problemas de saúde física, tais como distúrbios gastrointestinais, distúrbios do sono, podendo apresentar, ainda, outras condições como hiperatividade, dislexia ou dispraxia e síndrome de déficit de atenção. Na adolescência, podem desenvolver depressão e ansiedade.

Alguns autistas podem apresentar dificuldades de aprendizagem em atividades da vida diária como, por exemplo, preparar a própria refeição ou até mesmo realizar o próprio banho, precisando de apoio especializado ao longo de toda a vida.

Levando-se em consideração a relevância da temática, encaminho o presente projeto para análise e apreciação e conto com o apoio de todos os colegas para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 30 de março de 2023.



VER^a. BENILDES CASARIN ZANATTA
BANCADA PDT